# LEI MUNICIPAL Nº 926 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Assegura a inserção de mensagens de incentivo à doação de sangue em notificações, boletos e demais correspondências emitidas pela Administração direta e indireta, pelas concessionárias municipais e pelas empresas terceirizadas prestadoras de serviço públicos para o município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

## LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica assegurada a inserção de mensagens de incentivo à doação de sangue em notificações, boletos e demais correspondências emitidas pelos órgãos da administração pública direta e indireta, pelas concessionárias municipais e pelas empresas terceirizadas prestadoras de serviços públicos para o município de Manacapuru.

Art. 2º As mensagens de trata o art. 1º deverão conter:

I – a frase “Doe Sangue, Doe Vida”;

II – o endereço eletrônico da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas (HEMOAM).

III – o número do telefone para informações, disponibilizado pelo HEMOAM.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MANACAPURU, 14 de outubro de 2021.

BETANAEL DA SILVA D’ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru